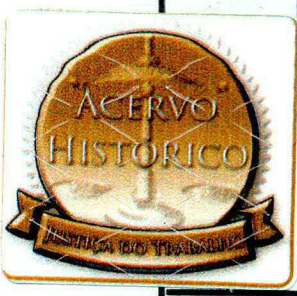


ex 430

ARQUIVADO
CAIXA 13,84



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

CAIXA
14125

PROCESSO Nº 3097 / 83

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: DERMEVAL PIMENTA DA COSTA
Endereço: Av. Hermes Pontes, Qd. 09, Lt.8,
Novo Horizonte - Nesta.

ADVOGADO: Dra. Mércia Aryce da Costa
Endereço: Av. Goiás, 112, s/202, Centro
Nesta.

RECLAMADO: RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE GOIÂNIA LTDA
Endereço: (RÁDIO UNIVERSAL)/Rua 8, nº 41, -
Centro - Nesta.

ADVOGADO:
Endereço:

OBJETO: Av. prévio, etc.

TRAMITAÇÃO
24/02/84 às 09,05 hs.
Acordo
03.03.84

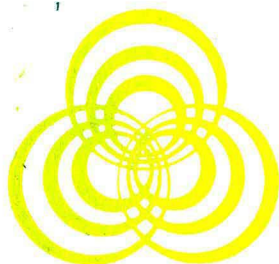
AUTUAÇÃO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e oitenta e tres, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.
autuo a reclamação que segue, com vinte e dois documentos.
Eu, , Diretor da Secretaria,
assino este termo.
Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

3097

RECLAMANTE:	Dermeval Pimenta da Costa		
RECLAMADO:	Rádio Independência de Goiânia Ltda (Rádio Universal)		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 27/10/83
			Nº 6193/83
	OBJETO	Aviso prévio, 13º salário, etc.	
	ESPÉCIE: Escrita	OBSERVAÇÕES: Mércia Aryce da Costa	
	DISTRIBUIDA A 1ª	JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO	
	Audiência: dia 24 de fevereiro de 84 às 09:05 hs.		

.1.1235



Sindicato dos trabalhadores em Empresas de
Radiodifusão e Publicidade no Estado de Goiás
SINDICATO DOS RADIALISTAS

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da
mento de Goiânia-Go.

Junta de Conciliação e Julga-

DIST. Nº 6193/83
1º J.C.J

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 26/10/83
Pereira
S. DISTRIBUIÇÃO

DERMEVAL PIMENTA DA COSTA, brasileiro, ca-
sado, Técnico em Manutenção, residente e domiciliado em Goiânia-
-Go., à Av. Hermes Pontes Qd. 09 Lt. 08 - Novo Horizonte, com as-
sistência do Sindicato dos Radialistas, vem à presença de V.Exa.
através de seus procuradores (m.j), com endereço à Av. Goiás nº
112 - Sala 202 - Centro, fone: 223-3316 - Goiânia-Go., vem propor
a presente Reclamatória Trabalhista, em desfavor da RÁDIO INDEPEN-
DÊNCIA DE GOIÂNIA-GOIA. (Rádio Universal), Pessoa Jurídica de Di-
reito Privado, com endereço à Rua 8 nº 41 - Centro, nesta Capital.

1 - O reclamante foi admitido pela reclama-
da, em 01/08/79, para exercer a função de Técnico em Manutenção,
com salário mensal de cr\$5.000,00 (doc.04).

2 - Que no período referente a agosto/79 a
1º de janeiro de 1981, trabalhou sem registro em sua C.T.P.S, re-
cebendo através de recibo (doc.04).

3 - No período em que trabalhou sem anotação em
sua C.T.P.S., teve a seguinte variação salarial:

agosto/79.....cr\$ 5.000,00
Janeiro/80.....cr\$10.000,00 (doc.05
outubro/80..... 14.340,00(doc.06

4 - Em 2 de janeiro de 1981, teve sua C.T.
P.S. assinada no Cargo de Auxiliar Técnico, com salário mensal

Assistência

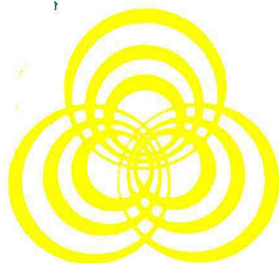
Juridico/Trabalhista

Serviço Odontológico

Próprio

Assistência

Médica



Sindicato dos trabalhadores em Empresas de
Radiodifusão e Publicidade no Estado de Goiás
SINDICATO DOS RADIALISTAS

de Cr\$14.000,00, apesar do reclamante exercer o Cargo de Técnico em Manutenção.

5 - Em 12/3/81, foi dado baixa em sua C.T.P.S

6 - Que após o período de 12/3/81, trabalhou para a reclamada sem anotação na C.T.P.S., até a data de 01/12/82, percebendo neste período o salário mensal de Cr\$18.333,00 mensal. (doc.07).

7 - Em janeiro de 1982 passou a perceber o salário mensal de Cr\$34.000,00 (doc.08).

8 - Em 1º de dezembro/82, teve novamente sua C.T.P.S. assinada com salário mensal de Cr\$60.000,00 (doc.09).

9 - Que em abril/83, seu salário foi reajustado através de Convenção para Cr\$77.564,00.

10 - Que em outubro do corrente teria seu próximo reajuste salarial.

11 - Que durante o período de 1979 a 1983, trabalhou para a reclamada ininterruptamente, só havendo modificação quanto a forma de pagamento, conforme bem demonstram os documentos anexos.

12 - Que durante o período em que esteve trabalhando para a reclamada não gozou férias.

13 - Que foi demitido em 25 de agosto de 1983 (doc. 10 Carta de Aviso Prévio), Sem JUSTA CAUSA, que em 01/12/82, fez ppção pelo FGTS (doc. 11).

Pelo exposto, e tendo em vista, que por ocasião de sua rescisão contratual não percebeu as verbas indenizatórias devidas, conforme abaixo discriminadas:

a- Aviso Prévio.....	Cr\$ 77.564,00
b- 13º Salário..prop. 9/12.....	Cr\$ 58.173,00
c- Salário família.....	Cr\$ 3.060,00

Assistência

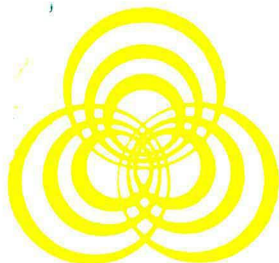
Juridico/Trabalhista

Serviço Odontológico

Próprio

Assistência

Médica



Sindicato dos trabalhadores em Empresas de
Radiodifusão e Publicidade no Estado de Goiás

SINDICATO DOS RADIALISTAS

d - férias período 80/81 (dobro).....	Cr\$155.128,00
e - férias período 81/82 (dobro).....	Cr\$155.128,00
f - férias simples 82/83.....	Cr\$ 77.564,00
g - férias proporcionais 2/12.....	Cr\$ 12.928,00
h - 30 dias sal. retidos mês agosto/83	77.564,00
i - Adicional ref. Lei 6.708 art. 9º	77.564,00
j - T. produtividade 82/83.....	53.519,00
l - Indenização p/período trabalhado sem anotação na C.T.P.S 79/81..	155.128,00
m - Liberação do F.G.T.S., pelo Cód. 01, sob pena de conversão em inde- nização.....	135.737,00
total.....	1.039.057,00
n - Honorários advocatícios a favor do Sindicato assistente 15%.	

Caso a reclamada não pague na 1ª Audiência o montante devido, que aplique-se o preceituado no art. 467 da C.L.T. dobran-
do-se o seu valor real.

Vem requerer a V.Exa., que receba a presente para que produza seus jurídicos e reais efeitos, seja a reclamada citada em todos os termos, contestar caso queira, sob pena de revelia e confissão, de conformidade com o art. 844 da C.L.T., que seja a presente julgada procedente, condenando a reclamada a pagar de acordo com o pedido, conforme liquidação por cálculo mais juros e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 5.584 de 26/6/70.

Protesta provar o alegado, por todos os meios de provas em direito admitidas, documentais, testemunhais, depoimento pessoal do representante da reclamada, que desde já requer sob pena de confes-
so.

Assistência

Juridico/Trabalhista

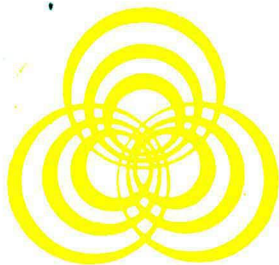
Serviço Odontológico

Próprio

Assistência

Médica

Sede Própria: Av. Goiás, 112 - Sala 202-Fone: 223-3316 Goiânia - Delegacia Av. Goiás, 611 - Sala III - Fone: 324-5258 - Anápolis



Sindicato dos trabalhadores em Empresas de
Radiodifusão e Publicidade no Estado de Goiás

SINDICATO DOS RADIALISTAS

Dá-se a presente a importância de Cr\$1.039.057,00.

N. Termos

P. Deferimento

Goiânia, 19 de outubro de 1983

Mércia Aryce da Costa
Mércia Aryce da Costa

O.A.B-Go. nº 3.309.

[Handwritten signature]

Assistência

Jurídico/Trabalhista



Serviço Odontológico

Próprio



Assistência

Médica

Sede Própria: Av. Goiás, 112 - Sala 202-Fone: 223-3316 Goiânia - Delegacia Av. Goiás, 611 - Sala III - Fone: 324-5258 - Anápolis

PROCURAÇÃO

DERMEVAL PIMENTA DA COSTA, Brasileiro, Casado, Técnico em
Manutenção, V. Residente e domiciliado a Av. Hermes Pontes'
Qd.09 Lote 08 Novo Horizonte, Nesta Capital.

abaixo assinado(s), pelo presente instrumento particular de PROCURAÇÃO nomeia(m)
e constitui(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) Dr.(s) ROBERTO GONDIM DA
SILVA MAIA, brasileiro, casado, advogado, OAB-Go no. 5745, CPF - 002. 884 971-04 e

MÉRCIA ARYCE DA COSTA, brasileira, casada, advogada, insc.
na O.A.B-Go. sob o nº 3309, ambos representantes dos Sin-

dicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Pu-
blicidade no Estado de Goiás,
com escritório na Av. Goiás no. 623 - Ed. Magalhães Pinto, sala 1.206 - Fone: 223-1203,
nesta Capital, onde recebe(m) intimações, a quem concede(m) amplos e ilimitados po-
deres com a cláusula AD JUDICIA para o fôro em geral, e especialmente para, isolado(s)
ou conjuntamente, onde com esta se apresentar(em), defender(em) o(s) outorgante(s)
em qualquer ação em que o(s) mesmo(s) seja(m) autor(es) ou réu(s), assistente(s)
opoente(s), ou de qualquer modo interessado(s); podendo interpor todos os recursos em
direito permitidos; propor ações e delas variar, ou desistir, acompanhando-as em todos
os seus termos, até final; entrar em acordo; agravar ou apelar de qualquer despacho ou
sentença; fazer assinar requerimentos e os documentos necessários; produzir provas e
justificações; requerer falência ou concordata; transigir; firmar compromissos; passar
recibos e dar quitação; assinar termo e compromisso de inventariante; finalmente tudo
mais usar e praticar, requerer e assinar para o completo desempenho deste mandato, in-
clusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes. PARA PROPOR E ACOMPANHA-

NHAR RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, CONTRA RADIO UNIVERSAL DE
GOIÂNIA-Go.

CARTORIO DO 1º OFÍCIO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Reconhecimento

Reconheço por semelhança a firma de

Dermeval Pimenta da Costa

Costa

por analogia

ao original existente no meu arquivo. Dou fé

da verdade

Goiania, 05 de Outubro de 1983

João Teixeira Alvares

Goiania, 05 de Outubro de 1983.

Dermeval Pimenta da Costa



Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquilutado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.



CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR

Série:

Número.

6

Name _____

Loc. Nase

Est

Fuliacac

Est. 1

Fls

Outro doc

Situação Militar: Doc

467

Naturalizado Dec. N.º

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N°

Estado

Obs.

Data Emissão

DR3

Assinatura do Funcionário
Ag. Adm. - Ref. 28
Mat. 2382421

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc

Est. Civil

Doc

Est. Civil

Doc

Nascimento

Doc.

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR **CONSORCIO DE EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE -**

Rua 201 Nº 430
Município Goiania Est. Goiás
Esp. do estabelecimento Empresa Pública
Cargo Técnico de Manutenção C.B.O. nº

Data admissão 15 de março de 19 86

Registro nº 518 Fls/Ficha

Remuneração especificada R\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) mensais

CONSORCIO DE EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE -

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR **RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE GOIÂNIA LTDA.**

Rua Rua B n.º 41 - 1.º andar. Nº
Município GOIÂNIA Est. GO.
Esp. do estabelecimento Rádio
Cargo Químico Técnico

C.B.O. nº

Data admissão 02 de Jan de 19 81

Registro nº Enrol nº 01 Fls/Ficha 16

Remuneração especificada R\$ 14.000,00 - (Quatorze mil cruzeiros) mensais

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE GOIÂNIA LTDA.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE GOIÂNIA LTDA.

Data saída de de 19
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
João Baptista Dias

1º DIR. GERAL

2º

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR **Rádio Independência de Goiânia Ltda.**

Rua Oito Nº 41
Município Goiania Est. Goiás
Esp. do estabelecimento Rádiodifusão
Cargo Técnico de Manutenção C.B.O. nº

Data admissão 01 de Dezembro de 19 82

Registro nº Enrol nº 030 Fls/Ficha 02

Remuneração especificada R\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros)

Rádio Independência de Goiânia Ltda.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

C.B.O. nº

Data admissão de de 19

Registro nº Fls/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

100.03 09
28

Ilmo Sr.

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Radiodifusão e Publicidade no Estado de Goiás.

DERMEVAL PIMENTA DA COSTA, brasileiro, casado, Técnico em Manutenção, residente e domiciliado em Goiânia-GO., na Av. Hermes Pontes Qd.09, Lt.08, bairro Novo Horizonte,

_____ vem à presença de V.Sa., expor e requerer o seguinte:

Que, foi despedido injustamente de seu trabalho, sendo que o empregador nega-se a fazer o acerto conforme manda a Lei vigente.

Como não dispõe o requerente de condições financeiras para contratar um advogado, vez que seu salário mal dá para o sustento de sua família, fato este que pode-se verificar em sua própria CPTS e, amparado pela Lei nº 5.584, de 26.06.70., art. 14, § 1º, requer assistência gratuita no judiciário trabalhista, na forma da já acima citada lei.

N. termos,

pede deferimento.

Goiânia, 19 / 10 / 83 .

Dermeval Pimenta da Costa

DESPACHO

Levando-se em consideração a necessidade do requerente e, segundo o disposto na Lei 5584/70., deferimos o pedido, nos termos dos Artigos 15 e 16 do referido diploma legal, enviando aos advogados por nós contratados para o devido atendimento.

Goiânia, 20 / 10 / 83 .

✓

PRESIDENTE

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de
Radiodifusão e Publicidade no Estado de Goiás

Walden de Oliveira Andrade
Walden de Oliveira Andrade - Presidente

10

Dec. 04

Pelo Empregado DERNEVAL PIMENTA DA COSTA

This image shows a blank, aged, light brown page, likely an endpaper or flyleaf of a book. The paper has a textured, slightly mottled appearance with some creases and discoloration, characteristic of old paper. There is no text or other markings on the page.

Cr\$

Total do Crédito Cr\$

DESCONTOS:

I.N.P.S. Cr\$

Adiantamento de Salário Cr\$

Cr\$ _____ Cr\$

LIQUIDO A RECEBER Cr\$ 5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO POR EXTENSO

CINCO MIL CRUZEIROS * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : * : *

Recebi, da minha firma Empregadora acima referida, a importância descrita neste recibo, referente aos serviços que lhe prestei no período acima mencionado. E, em vista da exatidão das contas, dou quitação deste período, declarando que sobre o mesmo nada tenho a reclamar.

/ _____ / 19

ASSINATURA DE QUITAÇÃO DO EMPREGADO

2120 - Papelarias Roriz

Cr\$ _____ Cr\$ _____

...

LIQUIDO A RECEBER Cr\$ 4.000,00

TOTAL DO CRÉDITO POR EXTENSO

QUATRO MIL CRUZEIROS TOTAL DO CRÉDITO POR EXTENSO

Recebi, da minha firma Empregadora acima referida, a importância descrita neste recibo, referente aos serviços que lhe prestei no período acima mencionado. E, em vista da exatidão das contas, dou quitação deste período, declarando que sobre o mesmo nada tenho a reclamar.

GOIÂNIA 18 10 / 19 79

/ 19

ASSINATURA DE QUITAÇÃO DO EMPREGADO

2120 - Papelarias Roriz

This image shows a blank, aged, light brown page, likely an endpaper or flyleaf of a book. The paper has a textured, slightly mottled appearance with some minor discoloration and small dark spots, characteristic of old paper. A faint vertical crease is visible near the left edge. The page is framed by a dark border, possibly the book's binding or the edge of the scanner.

Cr\$ _____ Cr\$ _____

Cr\$

LÍQUIDO A RECEBER Cr\$ 5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO POR EXTENSO

Cinco mil cruzeiros TOTAL DO CRÉDITO

Recebi, da minha firma Empregadora acima referida, a importância descrita neste recibo, referente aos serviços que lhe prestei no período acima mencionado. E, em vista da exatidão das contas, dou quitação deste período, declarando que sobre o mesmo nada tenho a reclamar.

Goiania, 20 / 11 / 1979

19

ASSINATURA DE QUITAÇÃO DO EMPREGADO

2120 - Papelarias Roriz

CERTIDÃO

CERTIDÃO
CERTIFICO que, constam da presente **folha**
documentos, numerados e rubricados por **minha**
Chefe de Secretaria. 03 de 16 de 1985

03 document
Chefe de Secretaria.

03 de _____
Chefe de Secretaria. 103 de _____

de 19 83

P/ Diretor de Secretarie

Recebi a quantia e com este recebimento dou à minha empregadora quitação dos salários a que fiz jus neste mês, declarando nada mais ter direito, inclusive salários correspondente às horas extraordinárias e auxílio enfermidade, ou a qualquer outro título.

F. G. T. S. - Dec. 59.820
Art. 9º e 16º - 1º do Regulamento

Mês do Depósito	Valor do Depósito Cr\$	Acumulação Até Este Mês
Total da Remuneração Do Mês Cr\$		Data do Depósito

Recebi em

DATA ____/____/19____

ASSINATURA

COMBRAPEL - Cod. 38E- 0232-7

Firma L&C RADIO EMISSORAS LTDA - GOIÂNIA
Período de OUTUBRO/80
Nome DEVERVAL PIMENTA COSTA

HORAS	BASE	IMPORTÂNCIA
Ord. _____		Cr\$ 10.000,00
		Cr\$ _____
Sub-Total		Cr\$ 10.000,00

Sal. Contr. I.A.P.A.S. Cr\$ _____

F. G. T. S. * _____ Cr\$ _____

DESCONTOS

Previdência Social Cr\$ _____

Adiantamento Cr\$ _____

Imposto de Renda Cr\$ _____

Cr\$ _____

Total dos Descontos

Cr\$ _____

Sub - Total Cr\$ 10.000,00

Salário Família Cr\$ _____

TOTAL LÍQUIDO Cr\$ 10.000,00

Total dos Descontos

Cr\$ _____

Sub - Total Cr\$ 18.680,00

Salário Família Cr\$ _____

TOTAL LÍQUIDO Cr\$ 18.680,00

DATA ____/____/19____

ASSINATURA

COMBRAPEL - Cod. 38E- 0232-7

Recebi em

DATA ____/____/19____

ASSINATURA

COMBRAPEL - Cod. 38E- 0232-7

Recebi em

DATA ____/____/19____

ASSINATURA

COMBRAPEL - Cod. 38E- 0232-7

Recebi em

DATA ____/____/19____

ASSINATURA

COMBRAPEL - Cod. 38E- 0232-7

Cr\$ _____

Total dos Descontos

Cr\$ _____

Sub - Total Cr\$ 7.170,00

Salário Família Cr\$ _____

TOTAL LÍQUIDO Cr\$ 7.170,00

Total dos Descontos

Cr\$ _____

Sub - Total Cr\$ 7.170,00

Salário Família Cr\$ _____

TOTAL LÍQUIDO Cr\$ 7.170,00

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente folha
05 documentos, numerados e rubricados por mim,
Chefe de Secretaria.

Goiania, 03 de 11 de 19 89

Diretor de Secretaria

dec. 07
12
ms

Recebi a quantia e com este recebimento dou à minha empregadora quitação dos salários a que fiz jus neste mês, declarando nada mais ter direito, inclusive salários correspondente às horas extraordinárias e auxílio enfermidade, ou a qualquer outro título.

F. G. T. S. - Dec. 59.820
Art. 9º e 16º - 1º do Regulamento

Mês do Depósito	Valor do Depósito Cr\$	Acumulação Até Este Mês
Total da Remuneração Do Mês Cr\$		Data do Depósito

Recebi em

DATA ____/____/19____

ASSINATURA

COMBRAPEL - Cod. 38E- 0232-7

Firma RADIO INDEPENDÊNCIA DE GOIÂNIA
Período de COMISSÕES DE MARÇO/81
Nome DERMEVAL PINHEIRA DA COSTA

HORAS	BASE	IMPORTÂNCIA
ORD.		Cr\$ 9.333,36
REM.		Cr\$
EXT.		Cr\$
TOTAL		Cr\$ 9.333,36

Sal. Contr. I.A.P.A.S. Cr\$
F. G. T. S. * Cr\$

DESCONTOS

Previdência Social Cr\$
Adiantamento Cr\$
Imposto de Renda Cr\$
Total dos Descontos Cr\$

Sub - Total Cr\$
Salário Família Cr\$
TOTAL LÍQUIDO Cr\$ 9.333,36

DESCONTOS

I. N. P. S.

IMPOSTO DE RENDA

IMPOSTO SINDICAL

VALES

S/TOTAL

QUOTAS SALÁRIO FAMÍLIA A Cr\$

15.000,00

SALDO A PAGAR Cr\$

15.000,00

Goiânia 14 DE Agosto DE 19 81

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

(ASSINATURA DO EMPREGADO)

DESCONTOS

I. N. P. S.

IMPOSTO DE RENDA

IMPOSTO SINDICAL

VALES

S/TOTAL

QUOTAS SALÁRIO FAMÍLIA A Cr\$

18.333,00

SALDO A PAGAR Cr\$

18.000,00

GOIÂNIA 10 DE NOVEMBRO

81

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

(ASSINATURA DO EMPREGADO)

CERTIFICADO

CERTIFICADO que, constam da presente 03 documentos, numerados e rubricados por
Chefe de Secretaria.

Goiânia 03 de 11 de 19 81
PI Diretor de Secretaria

RECIBO DE PRESTAÇÃO

(AUTÔNOMOS NÃO INSCRITOS/IAPAS)

DE SERVIÇOS

NOME: DERMEVAL PIMENTA DA COSTA

ENDEREÇO: Av. Hermes Pontes, Qd. 09 Lote 08 - Goiania

CIDADE: Goiania

ESTADO: Goias

CIC N.º 057.992.951-53

INSC. PREF. MUNICIPAL N.º

INSC. NO ÓRGÃO DE CLASSE N.º

DEMONSTRATIVO

Valor dos
Serviços

Cr\$ _____
Cr\$ _____
Cr\$ _____

TOTAL BRUTO _____

Descontos

I. Renda _____ Cr\$ _____

ISS _____ Cr\$ 1.700,00

IAPAS _____ Cr\$ 1.440,00

TOTAL DESCONTOS _____

TOTAL LÍQUIDO _____

Cr\$ 34.000,00

Cr\$ 3.140,00

Cr\$ 30.860,00

(Trinta mil, oitocentos e sessenta cruzeiros).-

(TOTAL LÍQUIDO POR EXTENSO)

RECIBO

Recebi de RADIO INDEPENDENCIA DE GOIANIA LTDA

(nome da Fonte pagadora)

estabelecida à Rua 8 nº 41 - 1º andar

(endereço completo, rua, n.º)

CGC/CIC N.º 01.538.800/0001-23

Cidade: Goiania

Estado: Goias

a importância acima discriminada com os descontos de lei, referente a (discriminar o serviço prestado):

meus serviços profissionais prestados a empresa acima.

OBSERVAÇÕES:

Para maior clareza, firmo o presente

Goiania, 15 de Outubro de 19 82

[Assinatura]
assinatura
(a rogo ou polegar direito no espaço ao lado)

OBS.: Para os autônomos inscritos no IAPAS usar o RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo (modelo oficial).

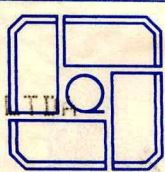
MOD. IOB-ST 116

Av. Bernardino de Campos, 348/352 - Tels.: 285-6057 - 285-4111

14
208

22 778 - 1

RADIO INDEPENDENCIA DE GOIANIA LTDA



P. S. M.
Processamento, Sistemas e Métodos S/C Ltda.
FONES: 815-1202 - 815-3519
RUA CARDEAL ARCO VERDE, 1749- 12º ANDAR - CJ. 124

09
JEC

CÓDIGO	NOME DO FUNCIONÁRIO	C.B.O.	DEPTO.	SETOR	SEÇÃO	DATA	FL.
6	DERMEVAL PIMENTA DA COSTA TÉC MANUTNÇÃO	8-51	1			MAR/83	1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
01	SALARIO BASE	30	60.000,00	
14	SALARIO FAMILIA	2	2.356,80	
91	CONTRIBUICAO SINDICAL	1		2.000,00
84	MENSALIDADE SINDICAL			600,00
90	ARREDONDAMENTO MES ANT.			3,20
97	I.A.P.A.S			5.100,00
18	ARREDONDAMENTO MES ATUAL		6,40	

RECEBI A IMPORTANCIA LIQUIDA DESTE RECIBO			TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS	
13.10.41.83			62.363,20	7.703,20	
VALOR LÍQUIDO			54.660,00		
SALÁRIO - BASE	SAL. CONTR. INPS	BASE CÁLCULO FGTS	FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO I.R.F.	FAIXA IRF
60.000,00	60.000,00	60.000,00	4.800,00	19.900,00	0,0

RECEBI A IMPORTANCIA LIQUIDA DESTE RECIBO			TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS	
...			79.928,89	7.568,89	
VALOR LÍQUIDO			72.360,00		
SALÁRIO - BASE	SAL. CONTR. INPS	BASE CÁLCULO FGTS	FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO I.R.F.	FAIXA IRF
77.564,00	77.564,00	77.564,00	6.205,12	37.777,00	0,0

RECEBI A IMPORTANCIA LIQUIDA DESTE RECIBO			TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS	
...			82.380,00	5.700,00	
VALOR LÍQUIDO			56.680,00		
SALÁRIO - BASE	SAL. CONTR. INPS	BASE CÁLCULO FGTS	FGTS DO MÊS	BASE CÁLCULO I.R.F.	FAIXA IRF
60.000,00	60.000,00	60.000,00	4.800,00	21.900,00	0,0

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente folha
03 documentos, numerados e rubricados por mim.
Chefe de Secretaria.
Goiânia, 03 de 11 de 19 83
P/ Diretor de Secretaria

RÁDIO UNIVERSAL

Rua 8, 497 - 1º andar - Fones: 224-3780 e 224-5410 - Caixa Postal 5061
CEP 74000 - Goiânia/GO

São Paulo, 25 de agosto de 1.983

A
DERMEVAL PIMENTA DA COSTA
NESTA

REF;- AVISO PRÉVIO

Prezado Senhor

Vimos por meio desta, comunicar-lhe
que não mais serão necessários seus serviços profissionais, es-
tando desligado da EMPRESA, à partir desta data.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Radio Independência de Goiânia Ltda.

Ciente

DERMEVAL PIMENTA DA COSTA

Declaração de Opção para Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

(Lei N.º 5.107 de 13 de setembro de 1966)

Eu, Dermeval Pimenta da Costa
Nome do empregado por extenso
portador da Carteira Profissional N.º 085234 série 643, empregado da empresa
Radio Independência de Goiânia Ltda.
Denominação da empresa
sita Rua Oito nº 41
Endereço
Estado Goiânia - GO, declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção
pelo regime do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto
n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Impressão dactiloscópica quando
se tratar de analfabeto:



Goiânia, 01 de Dezembro de 1982.

Local e data

Dermeval Pimenta da Costa
Assinatura

TESTEMUNHAS

1.ª) _____

2.ª) _____

Assistente responsável legal pelo menor, quando couber

(Escrever na cópia)

RECEBEMOS O ORIGINAL

(Data)

(Assinatura)

- NOTAS:**
- 1 — O empregado assina as duas vias da carta de opção;
 - 2 — Entrega no ato a Carteira Profissional para a anotação, conforme modelo abaixo;
 - 3 — Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
 - 4 — Deve ser feita a competente anotação também na ficha de registro ou livro de registro;
 - 5 — A empresa também anota na Carteira Profissional do Empregado o nome e o endereço da agência bancária onde são feitos os depósitos.

ANOTAÇÕES A SEREM FEITAS NA CARTEIRA PROFISSIONAL DO EMPREGADO. A DE N.º 1 É FEITA TAMBÉM NA FICHA DE REGISTRO:

1 — Em _____ optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107,
de 13 de setembro de 1966, que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

(carimbo e assinatura)

2 — Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei N.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na
Agência do Banco _____
localizada à Rua _____, n.º _____

(carimbo e assinatura)

RECIBO DE PRESTAÇÃO

(AUTÔNOMOS NÃO INSCRITOS/IAPAS)

DE SERVIÇOS

NOME: DERMEVAL PIMENTA DA COSTA

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CIC N.º _____

INSC. PREF. MUNICIPAL N.º _____ INSC. NO ÓRGÃO DE CLASSE N.º _____

DEMONSTRATIVO

Valor dos	_____	Cr\$
Serviços	_____	Cr\$
	_____	Cr\$
TOTAL BRUTO	_____	
I. Renda	_____	Cr\$ 2.300,00
ISS	_____	Cr\$ 3.000,00
Descontos	_____	Cr\$
TOTAL DESCONTOS	_____	
TOTAL LÍQUIDO	_____	

Cr\$ 60.000,00

Cr\$ 5.300,00

Cr\$ 54.700,00

(CINCOENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS CRUZEIROS)

(TOTAL LÍQUIDO POR EXTENSO)

RECIBO

Recebi de RADIO INDEPENDÊNCIA DE GOIANIA LTDA.
(nome da Fonte pagadora)

estabelecida à RUA OITO, 41
(endereço completo, rua, n.º)

CGC/CIC N.º 01.538.800/0001-23 Cidade: GOIANIA Estado: GO

a importância acima discriminada com os descontos de lei, referente a (discriminar o serviço prestado):

Meus serviços profissionais prestados a empresa acima.

OBSERVAÇÕES: _____

Para maior clareza, firmo o presente

GOIANIA 10 de DEZEMBRO de 19 82.

Dermeval Pimenta da Costa
assinatura

(a rogo ou polegar direito no espaço ao lado)

OBS.: Para os autônomos inscritos no IAPAS usar o RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo (modelo oficial).

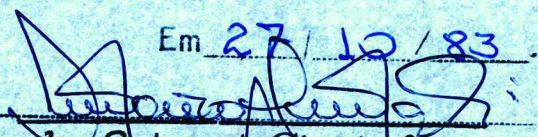
MOD. IOB-ST 116
Av. Bernardino de Campos, 348/352 - Tels.: 285-6057 - 285-4111

18
18

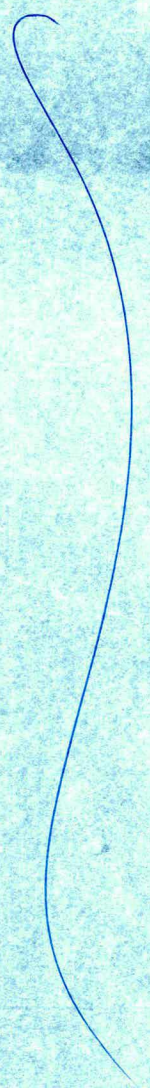
CERTIDÃO

Certifico que este feito foi distribuido a MM
1ª JCU sob o n.º 6193 / 83,
conforme fls. 148 do livro de distribuição n.º
06. Certifico mais que a audiência foi
designada para dia 24 de fevereiro de 1984,
às 9: hs. 05 min.

Em 27 / 10 / 83


José Rüdovico de Almeida Júnior
Chefe do Setor de Distribuição de
Folios de Goiânia - Go.

1ª JUIZA DE CONCILIAÇÃO E JUIZ DE PAZ
REC 31 OUT 1983
Goiânia





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 7746/83
proc.n. 3097/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
DERMEVAL PIMENTA DA COSTA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 09:05 (nove e cinco) horas do dia 24 (vinte quatro) do mês de fevereiro 84, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 03 de novembro de 1983

1ª JCJ-GOIÂNIA

1ª JCJ.Go.Nt.7746/83 Aud.24/02/84

1ª JCJ.Go.Nt.7746

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

proc.n. 3097/83

DESTINATÁRIO

RÁDIO INDEPENDENCIA DE GOIÂNIA-LTD

ENDEREÇO

(Rádio Universal)-Rua 8 n. 41 Centro

CIDADE

Nesta

ESTADO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

TRT 1.1.123

1.1.190

8/11/83 Maria Conceição de Oliveira





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 3097 / 83.

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 1.984,
às 09,05 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Ialba-Luza Guimarães de Mello, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Dermeval Pimenta da Costa
contra Radio Independência de Goiânia Ltda.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 09,22 horas, presentes ambas.

A seguir, as partes/chegaram à seguinte com-
posição amigável: a recda. pagará ao recte., por saldo do pedido,
em dinheiro, a quantia de Cr\$700.000,00 até às 15,30 horas do dia
03 próximo, pena da multa de 100% pelo não cumprimento do presen-
te acordo.

Acordo homologado.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$.....
Cr\$21.969,00, isento do pagamento.

ÀS 09,30 horas, encerrou-se a audiência.

Em tempo: a recda. pediu a juntada de cópia
do contrato social e carta de preposição. Nada mais.

Ialba-Luza Guimarães de Mello
Juiz do Trabalho
Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores
Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto
Diretor de
Goiânia, Go.
13-1-84

RÁDIO UNIVERSAL

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE GOIÂNIA LTDA.

Exmo.Sr.Dr. Juiz Presidente da
1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia.

Rua 8, 497 - 1.º andar
Fones:
224-3780 e 224-5410
Caixa Postal 5061
CEP 74000
Goiânia/GO

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE GOIÂNIA LTDA. por
seu representante legal infra assinado, nomeia pelo presen
te o Sr. JOEL DE SOUZA portador da CTPS nº 98042 série 291,
como seu preposto, para representá-la nas audiências que
decorrerão da reclamação trabalhista que lhe move DERMEVAL
PIMENTA DA COSTA perante esta R. JCJ e respectiva secreta-
ria(processo 3097/83).

21.º TABELIONATO DE NOTAS
Januário Martins Christo
Tabelião

São Paulo, 21 de fevereiro de 1984.

R. Mariz de Toledo, 44 - S. Loja
R. Mariz de Toledo, 44 - S. Loja

S. Paulo, 21 de FEVEREIRO de 1984

Em fev. 21 de 1984

ESQ. 147,00
EST. 2,00
C. 21,00
T. 147,00
P. 147,00
SELO EST. APOS. P/ VEREA

LUIZ ARNALDO CASALI



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

DENOMINADA :

RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE GOIANIA LTDA

Os infra assinados;

CARLOS ALBERTO COLESANTI, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Capital, à Rua Caraubas, 55 no Jardim Marajoara, portador da cédula de identidade RG nº 3.247.308 e do CPF/MF nº 044.455.708-34;

LUIZ ARNALDO CASALI, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Capital, à Rua Dr. Abilio Martins de Castro nº 71, Jardim Marajoara, portador da cédula de identidade RG nº 3.309.932 e do CPF/MF nº 030.668.518-34;

JOSÉ EDUARDO MOYSES, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Capital, à Rua Joaquim Anselmo de Oliveira nº 159, Jardim Belgica, portador da cédula de identidade RG nº 4.704.720 e do CPF/MF nº 418.659.798-72;

ALVARO ALMEIDA, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Capital, à Rua Joaquim Anselmo de Oliveira nº 155, Jardim Belgica, portador da cédula de identidade RG nº 3.693.716 e do CPF/MF nº 269.812.708-20, e

CARLOS ALBERTO CASALI, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Capital, à Rua Dr. Armando da Silva Prado nº 391, Jardim Belgica, portador da cédula de identidade RG nº 4.186.607 e do CPF/MF nº 303.014.678-20, únicos so

cios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada RÁDIO INDEPENDENCIA DE GOIANIA LTDA, com sede e fôro na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 8 nº 41 - 1º andar, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM. Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 2.389 em sessão de 09/06/60 e alterações contratuais arquivadas sob os nºs 2.445, 34.225, 52.4211,0, 52.4248,5 e

52.4589,5, em sessões de 07/06/60, 06/04/77, 11/06/79, 16/07/79 e 25/06/80, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de Cr\$ 1.592.000,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros), fica a partir desta data / elevado para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), realizados e integralizados da seguinte forma, como segue:

-Cr\$ 1.592.000,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros), que se compreende o capital social anteriormente registrado.

-Cr\$ 4.165.525,75 (quatro milhões cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos), aqui representados pela conta de reservas de capital, existente no balanço encerrado em 31/12/1981.

-Cr\$ 2.242.474,25 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos) provenientes da conta de lucros acumulados, igualmente existente no balanço encerrado em 31/12/81, e divididos em 8.000.000 (oito milhões) de cotas sociais, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e assim distribuído entre os sócios, como segue:

DISTRIBUIÇÃO DE COTAS SOCIAIS

CARLOS ALBERTO COLESANTI . C/	37,5%	= 3.000.000 cotas=Cr\$ 3.000.000,00
LUIZ ARNALDO CASALI C/	37,5%	= 3.000.000 cotas=Cr\$ 3.000.000,00
JOSÉ EDUARDO MOYSES..... C/	10 %	= 800.000 cotas=Cr\$ 800.000,00
CARLOS ALBERTO CASALI C/	10 %	= 800.000 cotas=Cr\$ 800.000,00
ALVARO ALMEIDA C/	5 %	= 400.000 cotas=Cr\$ 400.000,00
TOTAIS.....		8.000.000 cotas=Cr\$ 8.000.000,00

PARAGRAFO ÚNICO

A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social, na forma da Lei, Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA II -OUTRAS AVENÇAS

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas constantes do contrato social e das alterações subsequentes, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

///

Fls./03

3.9 Goiânia, 20 de Setembro de 1.982

CARLOS ALBERTO COLESANTI

~~1212 - ERNALDO CASALI~~

JOSE EDUARDO MOYSES

CARLOS ALBERTO CASALI

ALVARO ALMEIDA

T E S T I M O N I A S

● ● CANTORIL DE NOTA DE CAPITAL

D- Jamil Duanibi - tabelião

Dr. José Valdir Alves - soc. aut.

Recebido e lido

Fone 07 0 95

Francos 2000
Lipos 0 670 20

1993. Firma: Piero
1993. 0.3 93.0

27 89 1. 1983

1944

[Handwritten signature]

~~JOHN S. HILL, Esq. aut.~~

FILED

632 - 1.0 ANDAR - JARDIM

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

Recorrido e firma: Carlos Alberto Coccoanti; Luiz Arnaldo Casali; José Eduardo Moysões; Carlos Alberto Casali; Aelvaro Almeida; Juvenio Linquera Peres e Valdeirino Moraes da Silva.

[illegible]

6. THIRD TRIAL AND RETRY

622 1 ANDAR JARDIN

532 - 1.º ANDAR - JARDIM PAULISTA - ITAIM-BIBI - FONE : PBX 282-3233 - S. PAULO

25
[Signature]

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que esta Guia foi expedida, a
requerido Lecda
em 22/5/84 da importância
lâncida de 700.000,00
Goiânia, 28 de 02 de 19 84-383
[Signature]
Funcionário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº JCJ-

Guia nº

Reclamante -

Reclamado -

O Reclamado vai a desta
Cidade recolher a importância de Cr\$..... (.....
.....), para das parcelas abaixo

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO - GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Uso da CEF

Ag. 1009 Op. 009 Conta nº 907477 D 0

Junta 1AJCJ Proc. nº J.C.J. 3.097/83 Guia nº 225/84

Reclamante DERMEVAL PIMENTA DA COSTA

Reclamado RADIO INDEPENDENCIA

O valor abaixo autenticado corresponde a:

CL D Valor do depósito-Cr\$ 20 5 700.000,00

CL D Valor do levantamento-Cr\$ 83 3

Depósito em dinheiro ☒ Depósito em cheque ☐

Para cumprimento de acôrdo.

Vencimento. 03.03,84

Pague-se a Dra Márcia Aryce sa Costa

Goiania, 28 de fevereiro 84

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Diretor de Secretaria - 1.ª JOJ

Goiania - Go.

Autenticação

Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado

o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária

às 15:30 hs, 700.000,00 DIGN

34 179

após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe ca-
bem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão cre-
ditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído,
Dr....., fica autorizado ao levan-
tamento.

..... de de 19....

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 11 de 03 1.9 84

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

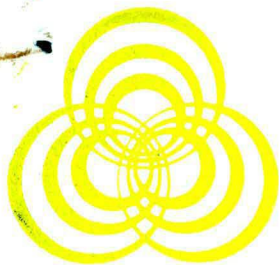
[Assinatura]
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente

Relatório Antecedente do Mello
Juiz do Trabalho Substituto



Sindicato dos trabalhadores em Empresas de
Radiodifusão e Publicidade no Estado de Goiás
SINDICATO DOS RADIALISTAS

Exmo, Sr, Dr, Juiz Presidente da
Junta de Conciliação e Julga-
mento de Goiânia-Go.

DERMEVAL PIMENTA DA COSTA, brasileiro, ca-
sado, Técnico em Manutenção, residente e domiciliado em Goiânia-
-Go., à Av. Hermes Pontes Od, 09 Lt, 08 - Novo Horizonte, com as-
sistência do Sindicato dos Radialistas, vem à presença de V.Exa.
através de seus procuradores (m.j), com endereço à Av. Goiás nº
112 - Sala 202 - Centro, fone: 223-3316 - Goiânia-Go., vem propor
a presente Reclamatória Trabalhista, em desfavor da RÁDIO INDEPEN-
DÊNCIA DE GOIÂNIA-630A, (Rádio Universal), Pessoa Jurídica de Di-
reito Privado, com endereço à Rua 8 nº 41 - Centro, nesta Capital.

1 - O reclamante foi admitido pela reclama-
da, em 01/08/79, para exercer a função de Técnico em Manutenção,
com salário mensal de cr\$5.000,00 (doc.04).

2 - Que no período referente a agosto/79 a
1º de janeiro de 1981, trabalhou sem registro em sua C.T.P.S, re-
cebendo através de recibo (doc.04).

3 - No período em que trabalhou sem anotação em
sua C.T.P.S., teve a seguinte variação salarial:

agosto/79.....cr\$ 5.000,00
Janeiro/80.....cr\$10.000,00 (doc.05
outubro/80..... 14.340,00(doc.06

4 - Em 2 de janeiro de 1981, teve sua C.T.
P.S. assinada no Cargo de Auxiliar Técnico, com salário mensal '

Assistência

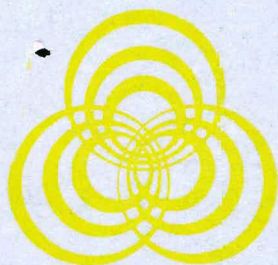
Juridico/Trabalhista

Serviço Odontológico

Próprio

Assistência

Médica



Sindicato dos trabalhadores em Empresas de
Radiodifusão e Publicidade no Estado de Goiás

SINDICATO DOS RADIALISTAS

de Cr\$14.000,00, apesar do reclamante exercer o Cargo de Técnico em Manutenção.

5 - Em 12/3/81, foi dada baixa em sua C.T.P.S

6 - Que após o período de 12/3/81, trabalhou para a reclamada sem anotação na C.T.P.S., até a data de 01/12/82, percebendo neste período o salário mensal de Cr\$18.333,00 mensal. (doc.07).

7 - Em janeiro de 1982 passou a perceber o salário mensal de Cr\$34.000,00 (doc.08).

8 - Em 1º de dezembro/82, teve novamente sua C.T.P.S. assinada com salário mensal de Cr\$60.000,00 (doc.09).

9 - Que em abril/83, seu salário foi reajustado através de Convenção para Cr\$77.564,00.

10 - Que em outubro do corrente teria seu próximo reajuste salarial.

11 - Que durante o período de 1979 a 1983, trabalhou para a reclamada ininterruptamente, só havendo modificação quanto a forma de pagamento, conforme bem demonstram os documentos anexos.

12 - Que durante o período em que esteve trabalhando para a reclamada não gozou férias.

13 - Que foi demitido em 25 de agosto de 1983 (doc. 10 Carta de Aviso Prévio), Sem JUSTA CAUSA, que em 01/12/82, fez opção pelo FGTS (doc. 11).

Pelo exposto, e tendo em vista, que por ocasião de sua rescisão contratual não percebeu as verbas indenizatórias devidas, conforme abaixo discriminadas:

a- Aviso Prévio.....	Cr\$ 77.564,00
b- 13º Salário..prop. 9/12.....	Cr\$ 58.173,00
c- Salário família.....	Cr\$ 3.060,00

Assistência

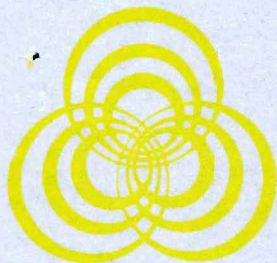
Juridico/Trabalhista

Serviço Odontológico

Próprio

Assistência

Médica



Sindicato dos trabalhadores em Empresas de
Radiodifusão e Publicidade no Estado de Goiás

SINDICATO DOS RADIALISTAS

d - férias período 80/81 (dobro).....	Cr\$ 155.128,00
e - férias período 81/82 (dobro).....	Cr\$ 155.128,00
f - férias simples 82/83.....	Cr\$ 77.564,00
g - férias proporcionais 2/12.....	Cr\$ 12.928,00
h - 30 dias sal. retidos mês agosto/83	77.564,00
i - Adicional ref. Lei 6.708 art. 9º	77.564,00
j - T. produtividade 82/83.....	53.519,00
l - Indenização p/período trabalhado sem anotação na C.T.P.S 79/81...	155.128,00
m - Liberação do F.G.T.S., pelo Cód. 01, sob pena de conversão em inde- nização.....	135.737,00
total.....	1.039.057,00
n - Honorários advocatícios a favor do Sindicato assistente 15%.	

Caso a reclamada não pague na 1ª Audiência o montante devido, que aplique-se o preceituado no art. 467 da C.L.T. dobrando-se o seu valor real.

Vem requerer a V.Exa., que receba a presente para que produza seus jurídicos e reais efeitos, seja a reclamada citada e todos os termos, contestar caso queira, sob pena de revelia e confissão, de conformidade com o art. 844 da C.L.T., que seja a presente julgada procedente, condenando a reclamada a pagar de acordo com o pedido, conforme liquidação por cálculo mais juros e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 5.584 de 26/6/70.

Protesta provar o alegado, por todos os meios de prova em direito admitidos, documentais, testemunhais, depoimento pessoal representante da reclamada, que desde já requer sob pena de confissão.

Assistência

Jurídico/Trabalhista

Serviço Odontológico

Próprio

Assistência

Médica



Sindicato dos trabalhadores em Empresas de
Radiodifusão e Publicidade no Estado de Goiás

SINDICATO DOS RADIALISTAS

Dá-se a presente a importância de Cr\$1.039.057,00.

N. Termos

P. Deferimento

Goiânia, 19 de outubro de 1983

Mercia Aryce da Costa
Mercia Aryce da Costa

O.A.B-Go. nº 3.309.

Assistência

Juridico/Trabalhista



Serviço Odontológico

Próprio



Assistência

Médica

Sede Própria: Av. Goiás, 112 - Sala 202-Fone: 223-3316 Goiânia - Delegacia Av. Goiás, 611 - Sala III - Fone: 324-5258 - Anápolis